



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 - CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº. 412/2012

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2012 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2012.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação das seguintes despesas orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0801.2.05	Atividades Do CRAS	
7		
3.3.90.30.00.00.00.3.1.7	Material de Consumo	2.000,00
56		
3.3.90.30.00.00.00.3.1.7	Material de Consumo	2.000,00
57		
3.3.90.39.00.00.00.3.1.7	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

56		
3.3.90.39.00.00.00.3.1.7 57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.3.1.7 56	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.3.1.7 57	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
T O T A L		12.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	
4.1.7.2.1.34.99.06.00.00	Programa FNAS - IGDSUAS	6.000,00
4.1.7.2.1.34.99.07.00.00	Programa FNAS – Proteção Social Básica à Infância	6.000,00
T O T A L		12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e oito dias de março de dois mil e doze (28/03/2012).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal